

Pedido de Cotação Nº 030/2019.

Assunto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisas bordadas para os membros do Comitê Guandu-RJ

Referência: Carta nº 219/2019/CBH-Guandu/RJ

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto Contratação de empresa especializada em confecção de camisas/uniformes para membros e secretaria executiva do Comitê Guandu-RJ, conforme especificações constantes no Formulário de Solicitação e no Anexo I - Mockup.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 10/01/2020 às 18:00h para o e-mail comunicação.guandu@agevap.org.br.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
 - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
 - 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1.** A recusa de assinar a Ordem de Serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer

inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica, 30 de dezembro de 2019.

Antonio Mendes de Souza Junior

Especialista em Comunicação

Dados do Principal Solicitante

Nome	Antonio Mendes de Souza Junior
Cargo	Especialista Administrativo-Comunicação
Diretoria	DIGEA

Objeto

Contratação de empresa especializada em confecção de camisas/uniformes para membros e secretaria executiva do Comitê Guandu-RJ. De acordo com a Carta nº219/2019/CBH-Guandu/RJ

Justificativa

Atendendo uma determinação da diretoria, (Carta nº219/2019/CBH-Guandu/RJ) será contratada empresa para confeccionar uniformes para membros e secretaria executiva do Comitê Guandu-RJ, padronizando a participação e a representação dos mesmos em eventos e reuniões dos sistemas estadual e nacional de gerenciamento de recursos hídricos.

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Tipo 1 = Pólo - Malha: Cardada Piquet, 50% algodão e 50% poliéster Bordados (cores diferentes) na frente e atrás; - Modelos: Normal. - Cor das camisas: Branca.	Unidade	61
2	Tipo 2 = Pólo - Malha: Cardada Piquet, 50% algodão e 50% poliéster Bordados (cores diferentes) na frente e atrás; - Modelos: Baby look. - Cor das camisas: Branca.	Unidade	14
3	Tipo 3 = Pólo - Malha: Cardada Piquet, 50% algodão e 50% poliéster Bordados (cores diferentes) na frente e atrás; - Modelos: Normal. - Cor das camisas: Azul.	Unidade	61
4	Tipo 4 = Pólo - Malha: Cardada Piquet, 50% algodão e 50% poliéster Bordados (cores diferentes) na frente e atrás; - Modelos: Baby Look. - Cor das camisas: Azul.	Unidade	14
Total de camisas			150

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Secretaria executiva do Comitê Guandu-RJ na Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203) Fazenda Caxias - Seropédica/RJ - CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária)

Validade da Proposta: 60 dias		Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.	
Observação			
Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: () ANA nº 552/2011 (X) INEA nº 160/2018 () SEMAD/ IGAM nº 1.044/2009 () Código Civil e outras normas de Direito Privado A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor. O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço. A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.			
Demais especificações			
Tamanhos			
Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4
PP = 02; P = 03; M = 20; G = 20; GG = 10 e; XGG= 06.	PP = 01; P= 01; M = 03; G= 08 e; GG= 01.	PP = 02; P = 03; M = 20; G = 20; GG = 10 e; XGG= 06.	PP = 01; P= 01; M = 03; G= 08 e; GG= 01.
A empresa terá o prazo de 30 dias corridos à partir da emissão da Ordem de Serviço, para a entrega das camisas. A empresa deverá enviar a proposta com o valor total do serviço, incluindo a entrega no endereço citado. Não haverá pagamento posterior ou acrescido por frete. Esse valor deve ser considerado e incluído no valor final da proposta, que é único. As camisas devem ser entregues embaladas separadamente com as devidas especificações de modelo, tamanho e cor, essa última, somente quando a embalagem não for transparente. A mockup com a arte dos bordados e a disposição nas camisas está em anexo e será enviado à contratada para a confecção. As artes deverão ser bordadas nas camisas, respeitando cores, detalhes e palavras, na parte frontal (peitoral à direita do observador) e atrás, na parte central superior (costas), como ilustra a mockup. Este processo não visa e não tem interesse em modelos com a arte em silkscreen, mesmo de modo parcial. As camisas que forem entregues com qualquer defeito de fabricação (corte, descosturadas, bordado soltando, etc) deverão ser consertadas ou substituídas pela contratada em um prazo de 30 dias. Sem prejuízo a contratante, incluindo os valores de busca e entrega após o conserto e/ou substituição. . Seropédica, 13/12/2019.			
Assinatura e Carimbo do Superior Imediato		Assinatura e Carimbo do Requisitante	

Tipo 01 e Tipo 02

Cores e disposições para os modelos NORMAL e BABY LOOK



Disposição dos bordados: Logo na parte esquerda do peito, site e arte nas costas.

Tipo 03 e Tipo 04

Cores e disposições para os modelos NORMAL e BABY LOOK



Disposição dos bordados: Logo na parte esquerda do peito, site e arte nas costas.

Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2019

OBJETO

Prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme consta no Processo Administrativo nº xx/xxxx.

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXX, denominada simplesmente **EXECUTORA**.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as especificações do Anexo I – Formulário de Solicitação: Materiais/Serviço e Anexo II – Mockup.

VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº xx/xxxx

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
André Luís de Paula Marques José Eduardo de Oliveira Almeida	De acordo: